



**Processo:** 000.707/2025-2

**Natureza:** CBEX – Débito/Multa

**Responsável:** Eunelio Macedo Mendonca

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito e multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| <b>Responsável</b>      | <b>Data do trânsito em julgado</b> | <b>Acórdão</b>                                 |
|-------------------------|------------------------------------|--|
| Eunelio Macedo Mendonca | 28/11/2024                         | Acórdão 7417/2024-TCU-2ª Câmara (Condenatório) |

2. A partir do processo originador TC-010.251/2022-7 foi constituído 1 processo de CBEX: 000.707/2025-2 (débito/multa).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação ao responsável Eunelio Macedo Mendonca (CPF 509.185.833-49):

a) o responsável não constituiu representantes legais;

b) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas ao responsável;

c) o responsável não recorreu e nem solicitou o parcelamento da dívida;

d) registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU), no que se refere à multa imputada ao responsável, promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 04 de fevereiro de 2025

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10587-2